

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8400/2024

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de uniformes escolares, para atender às necessidades do CEMEI e das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Tecnologia de Paraúna-Go, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1.296	Peça	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA EM MALHA PV ANTI PILLING 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA PV 74% POLISTER E 26% VISCOSE , APLICAÇÃO DE SULBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE 1 ARTE LOCALIZADA NA FRENTE: SENDO 1 COM 3 CORES LOCALIZADO HORIZONTAL EM SUAS DUAS EXTREMIDADES OUTRA SULBLIMAÇÃO LATERAL ESQUERDO COM 1 COR 25CM NA VERTICAL, 2 SUBLIMAÇÃO NA COSTA: SENDO 1 COM 4 CORES LOCALIZADO FRONTAL 20CM LARGURA PROPORCIONAL A LOGO, OUTRA SULBLIMAÇÃO LATERAL DIREITA COM 1 COR 25CM NA VERTICAL, AS LATERAIS E MANGAS DEVERAM SER COSTURADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE, A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2.0CM PRONTA, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADO A LINHA 100% POLIÉSTER NÚMERO 120 NA COR DO TECIDO. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCA, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER

			UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO.
02	1.040	PEÇA	CALÇA CALÇA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 40MM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 20MM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM VIVO NA COR BRANCA LATERAL NA DIREITA E ESQUERDA INCINADO DO COIS ATE A BARRA DA CALÇA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM SILK O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFORME MEDIDAS ADIANTE INFORMADAS. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA COM BITOLA DE 5MM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. NO MEIO DO GANCHO TRASEIRO NA PARTE INTERNA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO. DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS

			ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO.
03	256	PEÇA	BERMUDA: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO , A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 40MM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 20MM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM VIVO NA COR BRANCA LATERAL NA DIREITA E ESQUERDA INCINADO DO COIS ATE A BARRA DA CALÇA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM SILK O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFORME MEDIDAS ADIANTE INFORMADAS. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA COM BITOLA DE 5MM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. NO MEIO DO GANCHO TRASEIRO NA PARTE INTERNA DA BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO.

ESTIMATIVA DE TAMANHOS	1 A 5 ANOS	6 A 11 ANOS	12 A 18 ANOS	TOTAL
CAMISETA	256	690	350	1296
CALÇA	0	690		1040

			350	
BERMUDA	256	0	0	256

1.1.1 Os quantitativos e tamanhos trata-se apenas de estimativas, que poderão variar de acordo com as necessidades e os alunos, bem como, a Administração não fica obrigada a adquirir o total estimado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paraúna e CEMEI, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

2.2 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 – Os preços deverão ser cotados considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços e entrega dos uniformes.

3.2 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 dias.

4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 As aquisições serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso;

4.2 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação dos órgãos requisitantes, a qual deverá ser feita através do documento hábil;

4.3 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;

4.4 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

4.5 O Município não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores;

4.6 Os objetos deverão estar em bom estado de conservação e funcionalidade, sem uso, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração

ou inadequação de qualquer uniformes, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. As entregas dos uniformes será de responsabilidade da Contratada e deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de Paraúna/GO.

5.2 Entregar os uniformes no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.3 As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos uniformes às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 05 cinco dias da data da ocorrência.

5.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do uniformes, reservando aos órgãos requisitantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.5 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do uniformes, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do uniformes entregue.

5.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do uniformes a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria de Municipal de Educação.

5.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Paraúna/GO, através de seus órgãos de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Paraúna/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Paraúna/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Administração.

5.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária consignadas no Orçamento Municipal, previstos para o exercício de 2024, na classificações abaixo:

12.22 12.361.0403.2.026 3.3.90.30 Ficha 593. Manutenção do Ensino Fundamental.

12.22 12.365.0401.2.033 3.3.90.30 Ficha 633. Manutenção do Ensino Infantil.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚNA/GO, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS

7.1 - Conferir o fornecimento dos uniformes, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

7.2 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o uniformes dentro das normas estabelecidas;

7.3 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.5 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;

7.6 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

7.7 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega do uniformes, emitido pelos órgãos requisitante, por meio do fiscalizador designado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria solicitante;

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de qualidade.

7.4 .Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

8.4. O Município de [Paraúna](#) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Deverá ser fornecido o objeto no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento**, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, conforme requisições de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado pelo mesmo órgão.

10 DA AMOSTRA

10.1. A licitante vencedora do certame, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à ordem de entrega da amostra, para apresentar uma peça piloto.

10.2 A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar a contratação. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação,

estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.4. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 da referida Lei](#).

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pelo Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre o CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Termo de Referência e contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

14. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

14.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Tecnologia.

Paraúna-GO, aos 20 de março de 2024.

LORRANNA NASCIMENTO SILVA